



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2019
Processo Licitatório nº 01/2019

- 1- **Do Objeto:** Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Campo Bonito - Paraná.

- 2- **Do Contratado:** Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Humberto de Campos, n.º 769 – Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 – Cascavel /PR .

- 3- **Do Valor:** Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ 11.800,00 (Onze mil e Oitocentos Reais), para uma previsão de 28 (vinte e oito) candidatos homologados.

- 4- **Do Pagamento:** A presente contratação importa em R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos) que será pago em parcela única, após a homologação final dos trabalhos.

- 5- **Da Justificativa:** A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho da empresa em questão, bem como o menor preço apresentado. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos.**



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

6- Do Fundamento Legal: Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:

“XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”

7- DELIBERAÇÃO: Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Campo Bonito, 08 de Janeiro de 2019.

PRESIDENTE DA CPL

José da Cunha
José da Cunha
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Processo Licitatório nº 01/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Humberto de Campos, n.º 769 – Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 – Cascavel /PR, perfazendo-se o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), objetivando a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado para cargos de provimento temporários, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito - Paraná.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Campo Bonito, 08 de Janeiro de 2019.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2019

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 80.869.621/0001-45 com endereço a rua DARCISIO ROBERTO GRASSI, N.º 252, e a empresa Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o n.º 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Humberto de Campos, n.º 769 – Bairro Coqueiral - CEP 85.807-470 – Cascavel /PR,

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: contratação de empresa especializada para Organização e Realização de **Processo Seletivo Simplificado** para cargos de provimento Temporário, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.

Parágrafo Primeiro. Contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A presente contratação importa em R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), que será pago em parcela ÚNICA após a homologação final dos trabalhos.

Parágrafo segundo - A representante do CONTRATANTE especialmente designada, Sra. IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE Matrícula Nº 316-6, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas fiscais.

RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00 – FONTE 303 – SERV. TERC.PESSOA JURIDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
FONTES: 103 -

CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será para 28 (VINTE E OITO) candidatos homologados.

PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 30 (trinta dias).

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta dias). O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de GUARANIÁÇU, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CAMPO BONITO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAK E ELIAS GARCIA



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017